



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 1.231/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 11 de julho de 2019

Ref.: **Requerimento nº 1.612/19-CMV**
Vereador Franklin Duarte de Lima
Processo administrativo nº 13.837/2019-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Franklin Duarte de Lima**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1- A Municipalidade tem conhecimento se a água da piscina do Parque Municipal está sendo aquecida diariamente e em todos os horários em que há aula?
- 2- Existem critérios que determinam a temperatura ideal em cada atividade? Informar quais.
- 3- A Municipalidade possui contrato de prestação de serviço de manutenção da piscina?
- 4- Se sim, qual é a situação do contrato de prestação de serviço de manutenção da piscina? Enviar cópia do contrato.
- 5- Se não, por quem é realizada a manutenção da piscina?
- 6- Com que freqüência é realizada a manutenção?

Resposta: Em anexo, seguem os esclarecimentos e documentos fornecidos pela Secretaria de Esportes e Lazer.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Nº PROTOCOLO
01563/2019

Data/Hora Protocolo: 15/07/2019 14:15

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1612/2019

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 1612/2019 Informações sobre o sistema de aquecimento da piscina do Parque Municipal.

Anexo: 27 folhas

A
Sua Excelência, a senhora
DALVA DIAS DA SILVA BERTO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(GJ/gj)



PARA – DEPARTAMENTO TECNICO LEGISLATIVO-GP

DE – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ASSUNTO – CI N. 1.491/19 – DTL/GP

DATA – 02/07/19

REFERENTE CI SUPRA, INFORMAMOS:

01 – SIM – DIÁRIAMENTE;

02 – SIM, ENTRE 28 E 30 GRAUS PARA TODAS AS ATIVIDADES;

03 – SIM;

04 – CONTRATO ANEXO; COM CÓPIA DO ADITIVO QUE SE ENCONTRA NA SECRETARIA DE LICITAÇÕES PARA ASSINATURA.

05- PELA EMPRESA CUJO CONTRATO ESTA ANEXO;

06 – DIÁRIAMENTE E SEMPRE QUE HOUVER PROBLEMAS.

CORDIALMENTE

PAULO ROGERIO SABIONI

SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO Nº 023/2016

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, pelo Secretário de Esportes e Lazer, **PAULO ROGÉRIO OLIVEIRA SABIONI**, e pelo Diretor de Departamento de Esportes, Professor **ADRIANO DA COSTA VITORINO**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **JUSTI & MAIAN LTDA - EPP**, com sede à Rua Fernando da Cruz Passos, nº 449, Jardim Chapadão, Campinas, São Paulo, CEP 13.070-149, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.030.161/0001-89, neste ato representada por TIAGO MAIAN JUSTI, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.901.787-1 SSP-SP e do CPF nº 294.770.468-17, residente e domiciliado em Campinas, SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 017/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção física e química, instalação, prevenção e reparos na Piscina Municipal, localizada no Parque Municipal de Feiras e Exposições Monsenhor Bruno Nardini, localizado na Rua Professor Ataliba Nogueira, s/nº, bairro terra Nova Nova, na cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da **PREFEITURA**, através da dotação orçamentária nº 27.812.0111.2.132 - Manutenção das atividades da Secretaria de Esportes e Lazer - 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 4ª. Todas as especificações técnicas para execução dos serviços constantes da **cláusula 1ª**, estão contidas no **ANEXO 01 – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**, que rubricado pelas partes, passa a integrar o presente para todos os fins e efeitos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar se tecnicamente pelos serviços descritos no **ANEXO 01 – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**;

PROS _____ / CRM _____ / ACV _____ / JMAIAN _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO Nº 023/2016

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis; e,

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

Cláusula 9ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 88.980,00 (oitenta e oito mil, novecentos e oitenta reais)**.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 10ª. A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente prestação dos serviços objeto da presente licitação no último dia do mês, sendo que as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas junto à **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER** para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**.

Cláusula 11ª. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS:

Cláusula 12ª. O preço mensal para a realização dos serviços corresponde ao valor de **R\$ 7.415,00 (sete mil, quatrocentos e quinze reais)**, totalizando o valor de **R\$ 88.980,00 (oitenta e oito mil, novecentos e oitenta reais)** para o período de 12 (doze) meses de execução contratual.

§ 1º Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio etc.

FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 13ª. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, **desde que ocorra a aprovação da Nota Fiscal, por parte da Secretaria Requisitante.**

PROS _____ / CRM _____ / ACV _____ / JMAIAN _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO Nº 023/2016

Cláusula 14ª. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 15ª. A vigência contratual será de 12 (doze) meses com início na data da assinatura instrumento de contato, podendo, ainda, ser prorrogado respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO REAJUSTE:

Cláusula 16ª. Não haverá reajuste de preços durante o prazo de vigência contratual.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 17ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 18ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único: A multa estabelecida na **Cláusula 18ª**, alínea 2, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 19ª. A **PREFEITURA** poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses

PROS _____ / CRM _____ / ACV _____ / JMAIAN _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO Nº 023/2016

previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,

5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

Cláusula 20ª. A Gestão do instrumento de contrato será de responsabilidade do Secretário de Esportes e Lazer, **PAULO ROGÉRIO OLIVEIRA SABIONI**, e pelo Diretor do Departamento de Esportes, **ADRIANO DA COSTA VITORINO**, os quais providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 21ª. Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

PROS _____ / CRM _____ / ACV _____ / JMAIAN _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO Nº 023/2016

E por estarem assim certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO DE CONTRATO Nº 023/2016**, digitado em 05 (cinco) laudas e firmado em 03 (três) vias, e devidamente publicado na Imprensa Oficial do Município.

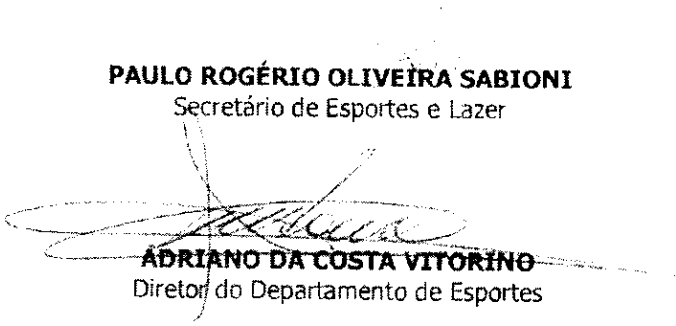
Valinhos, 14 de abril de 2016.

Pela **PREFEITURA:**



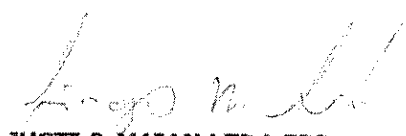
CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO OLIVEIRA SABIONI
Secretário de Esportes e Lazer



ADRIANO DA COSTA VITORINO
Diretor do Departamento de Esportes

Pela **CONTRATADA:**



JUSTI & MAIAN LTDA EPP
Tiago Maian Justi



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 0017/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção física e química, instalação, prevenção e reparos na Piscina Municipal, localizada no parque Municipal de Feiras e Exposições Monsenhor Bruno Nardini, localizado na Rua Professor Ataliba Nogueira, s/nº, bairro Terranova, na cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto.

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

MANUTENÇÃO FÍSICA E QUÍMICA, PREVENÇÃO, INSTALAÇÃO E REPAROS NA PISCINA MUNICIPAL.

Requisitos e especificações dos serviços:

*Manutenção preventiva e corretiva das piscinas: Controle da qualidade da água por meio do tratamento químico (desinfecção-cloração, floculação e correção do PH-potencial de hidrogênio) a ser orientado pelo químico responsável; limpar e aspirar a piscina de forma a manter a água limpa e cristalina, sem insetos e resíduos que se acumulam, incluindo escovação do tanque, azulejos, rejuntas, limpeza de bordas e lava-pés, remoção de sujeiras suspensas e limpeza dos cestos de pré-filtro das motobombas e manutenção básica do dosador de tabletes (limpeza e troca de anéis de vedação) e clorador líquido, incluindo o equipamento dosador.

Realizar mensalmente exame bacteriológico (parâmetro: coliformes fecais da água das piscinas).

Instalação dos equipamentos: Fornecimento, instalação de elétrica e hidráulica, em sistema de comodato de Conjuntos de Filtro e Bomba, Trocadores de Calor Elétricos e Capa Térmica tipo bolha; manutenção física, preventiva e corretiva em todas as motobombas, painéis, filtros, aquecedores solar, trocadores de calor e aquecedores a gás, incluindo reparo e substituição de peças.

Os equipamentos e acessórios (em bom estado de funcionamento) necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela empresa contratada sem quaisquer ônus à Prefeitura do Município de Valinhos.

A empresa contratada deverá obedecer às normas técnicas e de segurança em vigor na realização dos serviços e utilizar equipamentos e materiais adequados às necessidades que se apresentarem.

ESPECIFICAÇÕES:

MEDIDAS DA PISCINA PRINCIPAL COBERTA: Semi Olímpica 25 M COMPRIMENTO X 14,0 M LARGURA X 1,50 M PROFUNDIDADE

MEDIDAS DA PISCINA AUXILIAR DESCOBERTA: 8 M X 4 M X 1,30 M PROFUNDIDADE

Requisitos e especificações dos serviços:

- Manutenção preventiva e corretiva física e química das piscinas;
- Realização da limpeza dentro das piscinas duas vezes por semana;

PROS _____ / CRM _____ / ACV _____ / JMAIAN _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- Manutenção, Instalação e Reparos dos equipamentos: fornecimento, instalação de elétrica e hidráulica, e, em sistema de comodato, de Conjuntos de Filtro e Bomba, Trocadores de Calor Elétricos e Capa Térmica tipo bolha;
- Acompanhamento de químico responsável.

*Manutenção preventiva e corretiva da piscina, consiste em:

- Controle da qualidade da água por meio do tratamento químico (desinfecção-cloração, floculação e correção do PH-potencial de hidrogênio) a ser realizado pelo químico responsável. Limpar e aspirar a piscina de forma a manter a água limpa e cristalina, sem insetos e resíduos que se acumulam, incluindo escovação do tanque, azulejos, rejuntas, limpeza de bordas e lavapés, remoção de sujeiras suspensas e limpeza do cesto de pré-filtro da moto bomba, sendo duas vezes por semana nos horários pré-definidos pela Secretaria responsável.

Fazer a manutenção básica do dosador de tabletes (limpeza e troca de anéis de vedação) e clorador líquido, incluindo o equipamento dosador.

Lembrando que todo material de consumo para a limpeza, tratamento, conservação e os produtos químicos necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela empresa contratada;

Deverão ser fornecidos materiais de limpeza e produtos químicos em embalagem original, com a indicação da marca, do registro do produto e da procedência, devidamente aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e em quantidade suficiente para a execução de serviços.

* Realizar mensalmente exame bacteriológico (parâmetro: coliformes fecais da água das piscinas).

As dosagens dos produtos no tratamento da água deverão indicar os seguintes índices:

Equilíbrio químico = PH -7.2 a 7.8

Água - pH/AT = AT - 80 a 120ppm

Residual cloro = 0,5 a 2,0

Estabil. Cloro = 50-80ppm

Paredes sem formação de algas/limo

* Fornecimento, manutenção preventiva e corretiva, instalação de elétrica e hidráulica em sistema de comodato de: quatro conjuntos de filtro e bomba com capacidade de filtração de 18,4 m³/h cada totalizando 73.6 m³/h - 588 m³/8 horas, quatro trocadores de calor elétricos com capacidade de 180.000 BTUs cada, totalizando 720.000 BTUs e Capa Térmica tipo bolha nas medidas das piscinas e em caso de dano deste material a Secretaria responsável reembolsará o prejuízo.

A manutenção preventiva e corretiva consiste em: todas as motobombas, painéis, filtros, aquecedores solar, trocadores de calor e aquecedores a gás, incluindo reparo e substituição de peças. O equipamento que necessitar reparo ou troca de peças deverá ser recolhido pela Contratada e substituído por outro equipamento em até 24 horas após a solicitação de manutenção efetuada pela Secretaria responsável para que o bom funcionamento das piscinas não seja prejudicado.

As águas das piscinas deverão manter 29º Celsius o ano todo, ininterruptamente.

* A empresa contratada deverá obedecer às normas técnicas e de segurança em vigor na realização dos serviços e utilizar equipamentos e materiais adequados às necessidades que se apresentarem.

PROS _____ / CRM _____ / ACV _____ / JMAIAN _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

* Os equipamentos e acessórios (em bom estado de funcionamento) necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela empresa contratada, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal e não será permitida a interrupção do serviço decorrente de defeito de equipamento.

* As máquinas e os equipamentos que exigem energia elétrica para funcionamento deverão ser compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências da Prefeitura do Município de Valinhos, SP.

* Em caso de defeitos por mau uso, vandalismo, pane elétrica, alagamento, defeito de fabricação ou quaisquer outros motivos que impeçam o bom funcionamento dos equipamentos, ficará sob a responsabilidade da empresa contratada, que deverá reparar os danos causados sem ônus para a contratante.

* A cada 30 (trinta) dias a empresa prestadora do serviço emitirá relatório, informando número de manutenções (limpezas realizadas com especificação dos produtos utilizados).

2 - DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA:

2.1 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá adotar medidas preventivas de modo a evitar danos materiais ou pessoais a seus funcionários, terceiros e ao público em geral, ficando responsável por qualquer dano ou ônus decorrentes.

2.2 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá aplicar todos os esforços, recursos humanos e materiais para a manutenção do pleno sucesso do evento, assumindo todos os custos, impostos, taxas, emolumentos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais que, direta ou indiretamente, incidam na realização dos serviços.

2.3 A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável pelos prejuízos causados à **PREFEITURA** em decorrência do não funcionamento dos equipamentos, atraso na montagem dos equipamentos, incompatibilidade de equipamentos e demais atos incompatíveis com a boa técnica.

2.4 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá utilizar para a prestação dos serviços pessoal sob sua exclusiva responsabilidade, devendo todos ter vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, cabendo a esta todos os encargos trabalhistas e o fornecimento dos EPIs necessários para a execução dos serviços.

2.5 A execução do presente serviço será acompanhada pelo Diretor do Departamento de Esportes, **Professor Adriano da Costa Vitoriano**, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento de contrato.

PROS _____ / CRM _____ / ACV _____ / JMAIAN _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS


Estado de São Paulo

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os serviços serão pagos pela Secretaria da Fazenda do Município de Valinhos, São Paulo, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, sendo que a nota fiscal/ fatura deverá ser emitida no último dia do mês.

Valinhos, 14 de abril de 2016.

Pela **PREFEITURA:**


PAULO ROGÉRIO OLIVEIRA SABIONI
Secretário de Esportes e Lazer


ADRIANO DA COSTA VITORINO
Diretor do Departamento de Esportes

Pela **CONTRATADA:**


JUSTI & MAIAN LTDA EPP
Tiago Maian Justi

CRM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos - SP

TERMO DE CONTRATO nº 023/2016

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção física e química, instalação, prevenção e reparos na Piscina Municipal, localizada no parque Municipal de Feiras e Exposições Monsenhor Bruno Nardini, localizado na Rua Professor Ataliba Nogueira, s/nº, bairro Terranova, na cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

CONTRATADA: A JUSTI & MAIAN LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.030.161/0001-89.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos, 14 de abril de 2016.

Pela **PREFEITURA:**


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO OLIVEIRA SABIONI
Secretário de Esportes e Lazer


ADRIANO DA COSTA VITORINO
Diretor do Departamento de Esportes

Pela **CONTRATADA:**


JUSTI & MAIAN LTDA EPP
Tiago Maian Justi



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 01
TERMO DE CONTRATO N.º 023/2016
(Redução do valor contratual)

1/2

Pelo presente TERMO ADITIVO que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, com sede na Rua Antônio Carlos n.º 301, centro, na cidade de Valinhos - SP, neste ato representada por Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **ALEXANDRE AUGUSTO M. SAMPAIO SILVA**, pelo Secretário de Esportes e Lazer, **PAULO ROGÉRIO OLIVEIRA SABIONI**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **JUSTI & MAIAN LTDA - EPP**, com sede à Rua Fernando da Cruz Passos, n.º 449, Jardim Chapadão, Campinas, São Paulo, CEP 13.070-149, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.030.161/0001-89, neste ato representada por **TIAGO MAIAN JUSTI**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 32 901.787-1 SSP-SP e do CPF n.º 294.770.468-17, residente e domiciliado em Campinas, SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 017/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**, diante das cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, resolvem ADITAR o Termo de Contrato n.º 023/2016, celebrada entre as partes acima e que passa a vigor com a seguinte redação:

DO VALOR DO CONTRATO:

Cláusula 9. O valor total líquido do presente contrato é de R\$ **88.980,00 (oitenta e oito mil, novecentos e oitenta reais)**, mas devido ao pedido de redução do valor de R\$ 22.245,00 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais), nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8666/93, passa a ser R\$ 66.735,00 (sessenta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais)

Ratifica-se, neste ato, todas as demais Cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato n.º 023/2016, não alteradas por este TERMO ADITIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 01
TERMO DE CONTRATO N.º 023/2016
(Redução do Valor contratual)

2/2

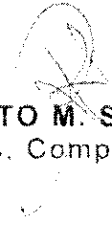
E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente TERMO ADITIVO, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA e, a terceira via, entregue à CONTRATADA.

Valinhos/SP, 12 de dezembro de 2016

Pela PREFEITURA:


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO OLIVEIRA SABIONI
Secretário de Esportes e Lazer


ALEXANDRE AUGUSTO M. SAMPAIO SILVA
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

Pela CONTRATADA:


JUSTI & MAIAN LTDA EPP
Tiago Maian Justi



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

Termo Aditivo nº 01 ao
Termo de Contrato nº 023/2016

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção física e química, instalação, prevenção e reparos na Piscina Municipal, localizada no parque Municipal de Feiras e Exposições Monsenhor Bruno Nardini, localizado na Rua Professor Ataliba Nogueira, s/nº, bairro Terranova, na cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

CONTRATADA: A JUSTI & MAIAN LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.030.161/0001-89.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, da Carta Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.


Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos, 12 de dezembro de 2016

Pela PREFEITURA:


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO OLIVEIRA SABIONI
Secretário de Esportes e Lazer


ALEXANDRE AUGUSTO M. SAMPAIO SILVA
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

Pela CONTRATADA:


JUSTI & MAIAN LTDA EPP
Tiago Maian Justi



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 02 a
TERMO DE CONTRATO Nº 023/2016
(Renovação Contratual)

1/2

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações Compras e Suprimentos, **VLADIMIR PIAIA JUNIOR**, pelo Secretário de Esportes e Lazer, **RODRIGO PAULO RIBEIRO**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **JUSTI & MAIAN LTDA - EPP**, com sede à Rua Fernando da Cruz Passos, n.º 449, Jardim Chapadão, Campinas, São Paulo, CEP 13.070-149 inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.030.161/0001-89, neste ato representada por **TIAGO MAIAN JUSTI**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 32.901.787-1 SSP-SP e do CPF n.º 294.770.468-17, residente e domiciliado em Campinas,, residente e domiciliado na cidade de Valinhos - SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, e em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 017/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016**, tem entre si, certo e avençado, **RENOVAR A CARTA CONTRATO Nº 023/2016**, celebrada entre as partes acima e que passa a vigor com a seguinte redação:

DO VALOR DO CONTRATO:

Cláusula 9ª. – O valor da renovação da Carta Contrato n.º 023/2016, corresponde a **R\$ 66.735,00 (Sessenta e seis mil e setecentos e trinta e cinco reais)**.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 15ª. – A vigência da Carta Contrato n.º 023/2016, passa a ser de 18 (dezoito) meses, devido à renovação por mais 09 (nove) meses, contados a partir do dia **13/01/2017** até o dia **14/10/2017**, nos termos do artigo 57, seus incisos e §§ da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato n.º 023/2016, não alterados pelo presente Termo Aditivo.

Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, CEP 13270-000, CNPJ/MF n.º 45.787.678/0001-02
Tel/Fax: (19) 3871.1213/3871.3531/3871.2187



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 02 a
TERMO DE CONTRATO Nº 023/2016
(Renovação Contratual)

2/2

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 10 de Janeiro de 2017.

Pela **PREFEITURA**:

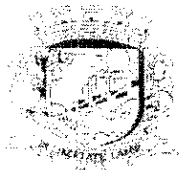

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal


VLADIMIR PIAIA JUNIOR
Secretário de Licitações Compras e Suprimentos


RODRIGO PAULO RIBEIRO
Secretário de Esportes e Lazer

Pela **CONTRATADA**:


JUSTI & MAIAN LTDA - EPP
TIAGO MAIAN JUSTI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

TERMO ADITIVO nº 02 a
CARTA CONTRATO Nº 023/2016
(Renovação Contratual)

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção física e química, instalação, prevenção e reparos na Piscina Municipal, localizada no Parque Municipal de Feiras e Exposições Monsenhor Bruno Nardini, localizado na Rua Professor Ataliba Nogueira, s/nº, bairro terra Nova Nova, na cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

CONTRATADA: empresa **JUSTI & MAIAN LTDA - EPP**, com sede à Rua Fernando da Cruz Passos, nº 449, Jardim Chapadão, Campinas, São Paulo, CEP 13.070-149, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.030.161/0001-89, neste ato representada por **TIAGO MAIAN JUSTI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.901.787-1 SSP-SP e do CPF nº 294.770.468-17, residente e domiciliado em Campinas, residente e domiciliado na cidade de Valinhos – SP.

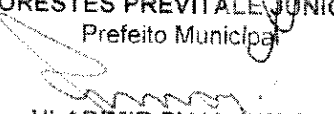
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, da Carta Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir daí, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos, 10 de Janeiro de 2017.

Pela CONTRATANTE:


ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal


VLADIMIR PIAIA JUNIOR
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos


RODRIGO PAULO RIBEIRO
Secretário de Esportes e Lazer

Pela CONTRATADA:


JUSTI & MAIAN LTDA - EPP
TIAGO MAIAN JUSTI



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO Nº 03 a
TERMO DE CONTRATO Nº 023/2016
(Renovação Contratual)

1/2

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações Compras e Suprimentos, **VLADIMIR PIAIA JUNIOR**, pelo Secretário de Esportes e Lazer, **RODRIGO PAULO RIBEIRO**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **JUSTI & MAIAN LTDA - EPP**, com sede à Rua Fernando da Cruz Passos, n.º 449, Jardim Chapadão, Campinas, São Paulo, CEP 13.070-149, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.030.161/0001-89, neste ato representada por **TIAGO MAIAN JUSTI**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 32.901.787-1 SSP-SP e do CPF n.º 294.770.468-17, residente e domiciliado em Campinas,, residente e domiciliado na cidade de Valinhos - SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, e em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 017/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016**, tem entre si, certo e avençado, **RENOVAR A CARTA CONTRATO Nº 023/2016**, celebrada entre as partes acima e que passa a vigor com a seguinte redação:

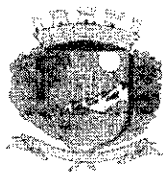
DO VALOR DO CONTRATO:

Cláusula 9ª. – O valor da renovação da Carta Contrato nº 023/2016, corresponde a **R\$ 66.735,00 (Sessenta e seis mil e setecentos e trinta e cinco reais)**.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 15ª. – A vigência da Carta Contrato nº 023/2016, passa a ser de 27 (vinte e sete) meses, devido à renovação por mais 09 (nove) meses, contados a partir do dia **14/10/2017 até o dia 13/07/2018**, nos termos do artigo 57, seus incisos e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato nº 023/2016, não alterados pelo presente Termo Aditivo.



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

TERMO ADITIVO Nº 03 a
TERMO DE CONTRATO Nº 023/2016
(Renovação Contratual)

2/2

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**

Valinhos/SP, 02 de Outubro de 2017.

Pela **PREFEITURA**:

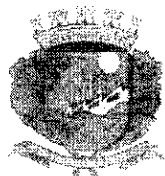

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal


VLADIMIR PIAIA JUNIOR
Secretário de Licitações Compras e Suprimentos


RODRIGO PAULO RIBEIRO
Secretário de Esportes e Lazer

Pela **CONTRATADA**:


JUSTI & MAIAN LTDA - EPP
TIAGO MAIAN JUSTI



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

TERMO ADITIVO nº 03 a
CARTA CONTRATO Nº 023/2016
(Renovação Contratual)

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção física e química, instalação, prevenção e reparos na Piscina Municipal, localizada no Parque Municipal de Feiras e Exposições Monsenhor Bruno Nardini, localizado na Rua Professor Ataliba Nogueira, s/nº, bairro terra Nova Nova, na cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

CONTRATADA: empresa **JUSTI & MAIAN LTDA - EPP**, com sede à Rua Fernando da Cruz Passos, nº 449, Jardim Chapadão, Campinas, São Paulo, CEP 13.070-149, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.030.161/0001-89, neste ato representada por **TIAGO MAIAN JUSTI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.901.787-1 SSP-SP e do CPF nº 294.770.468-17, residente e domiciliado em Campinas, residente e domiciliado na cidade de Valinhos – SP.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, da Carta Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos, 02 de Outubro de 2017.

Pela CONTRATANTE:

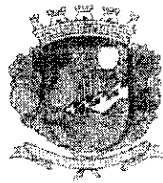
ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

VLADIMIR PIAIA JUNIOR
Secretário de Licitações Compras e Suprimentos

RODRIGO PAULO RIBEIRO
Secretário de Esportes e Lazer

Pela CONTRATADA:

JUSTI & MAIAN LTDA -EPP
TIAGO MAIAN JUSTI



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO Nº 04 a
TERMO DE CONTRATO Nº 023/2016
(Renovação Contratual)

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido pela Secretária de Licitações em exercício, **MARIA LUISA DENADAI**, pela Secretária de Esportes e Lazer, **LAIS HELENA A. DOS SANTOS ALOISE**, e pelo Diretor do Departamento de Administração Esportiva, **GUSTAVO H. T. MOYSES** de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **JUSTI & MAIAN LTDA - EPP**, com sede à Rua Fernando da Cruz Passos, n.º 449, Jardim Chapadão, Campinas, São Paulo, CEP 13.070-149, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.030.161/0001-89, neste ato representada por **TIAGO MAIAN JUSTI**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 32.901.787-1 SSP-SP e do CPF n.º 294.770.468-17, residente e domiciliado em Campinas,, residente e domiciliado na cidade de Valinhos - SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, e em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 017/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016**, tem entre si, certo e avençado, **RENOVAR A CARTA CONTRATO Nº 023/2016**, celebrada entre as partes acima e que passa a vigor com a seguinte redação:

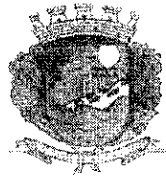
DO VALOR DO CONTRATO:

Cláusula 9ª. – O valor da renovação da Carta Contrato n.º 023/2016, corresponde a **R\$ 66.735,00 (Sessenta e seis mil e setecentos e trinta e cinco reais)**.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 15ª. – A vigência da Carta Contrato n.º 023/2016, passa a ser de 36 (trinta e seis) meses, devido à renovação por mais 09 (nove) meses, contados a partir do dia **14/07/2018 até o dia 13/04/2019**, nos termos do artigo 57, seus incisos e §§ da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato n.º 023/2016, não alterados pelo presente Termo Aditivo.



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO Nº 04 a
TERMO DE CONTRATO Nº 023/2016
(Renovação Contratual)

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**


Valinhos/SP, 11 de Julho de 2018.

Pela **PREFEITURA**:


ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

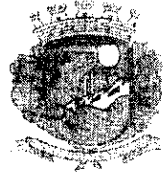

MARIA LUISA DENADAI
Secretária de Licitações em Exercício


LAÍS HELENA A DOS SANTOS ALOISE
Secretária de Esportes e Lazer


GUSTAVO H. T. MOYSÉS
Diretor do Departamento de Administração Esportiva

Pela **CONTRATADA**:


JUSTI & MAIAN LTDA - EPP
(TIAGO MAIAN JUSTI)



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

TERMO ADITIVO nº 04 a
CARTA CONTRATO Nº 023/2016
(Renovação Contratual)

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção física e química, instalação, prevenção e reparos na Piscina Municipal, localizada no Parque Municipal de Feiras e Exposições Monsenhor Bruno Nardini, localizado na Rua Professor Ataliba Nogueira, s/nº, bairro terra Nova Nova, na cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

CONTRATADA: empresa **JUSTI & MAIAN LTDA - EPP**, com sede à Rua Fernando da Cruz Passos, nº 449, Jardim Chapadão, Campinas, São Paulo, CEP 13.070-149, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.030.161/0001-89, neste ato representada por **TIAGO MAIAN JUSTI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.901.787-1 SSP-SP e do CPF nº 294.770.468-17, residente e domiciliado em Campinas, residente e domiciliado na cidade de Valinhos – SP.


Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, da Carta Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

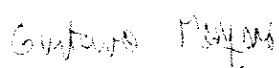
Valinhos, 11 de Julho de 2018.

Pela CONTRATANTE:


ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal


MARIA LUISA DENADAI
Secretária de Licitações em Exercício


LAÍS HELENA A DOS SANTOS ALOÍSE
Secretaria de Esportes e Lazer


GUSTAVO H. T. MOYSÉS
Diretor do Departamento de Administração Esportiva

Pela CONTRATADA:


JUSTI & MAIAN LTDA - EPP
TIAGO MAIAN JUSTI

**TERMO ADITIVO Nº 05 a
TERMO DE CONTRATO Nº 023/2016
(Renovação Contratual)**

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **CARLOS ROBERTO TOSTO**, pelo Secretário de Esportes e Lazer, **PAULO ROGERIO SABIONI**, e pelo Diretor do Departamento de Esportes, **MARCOS LUIZ JULIATTO** de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **JUSTI & MAIAN LTDA - EPP**, com sede à Rua Fernando da Cruz Passos, n.º 449, Jardim Chapadão, Campinas, São Paulo, CEP 13.070-149, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.030.161/0001-89, neste ato representada por **TIAGO MAIAN JUSTI**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 32.901.787-1 SSP-SP e do CPF n.º 294.770.468-17, residente e domiciliado em Campinas,, residente e domiciliado na cidade de Valinhos - SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, e em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 017/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016**, tem entre si, certo e avençado, **RENOVAR A CARTA CONTRATO Nº 023/2016**, celebrada entre as partes acima e que passa a vigor com a seguinte redação:

DO VALOR DO CONTRATO:

Cláusula 9ª. – O valor da renovação da Carta Contrato n.º 023/2016, corresponde a **R\$ 66.735,00 (Sessenta e seis mil e setecentos e trinta e cinco reais)**.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 15ª. – A vigência da Carta Contrato n.º 023/2016, passa a ser de 45 (quarenta e cinco) meses, devido à renovação por mais 09 (nove) meses, contados a partir **do dia 14/04/2019 até o dia 13/01/2020** nos termos do artigo 57, seus incisos e §§ da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato n.º 023/2016, não alterados pelo presente Termo Aditivo.



PREFEITURA DE VALINHOS

**TERMO ADITIVO Nº 05 a
TERMO DE CONTRATO Nº 023/2016
(Renovação Contratual)**

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**

Valinhos/SP, 28 de março de 2019

Pela **PREFEITURA**:

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO TOSTO
Secretário de Licitações

PAULO ROGERIO SABIONI
Secretaria de Esportes e Lazer

MARCOS LUIZ JULIATTO
Diretor do Departamento de Esportes

Pela **CONTRATADA**:

JUSTI & MAIAN LTDA - EPP
TIAGO MAIAN JUSTI



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

TERMO ADITIVO nº 05 a
CARTA CONTRATO Nº 023/2016
(Renovação Contratual)

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção física e química, instalação, prevenção e reparos na Piscina Municipal, localizada no Parque Municipal de Feiras e Exposições Monsenhor Bruno Nardini, localizado na Rua Professor Ataliba Nogueira, s/nº, bairro terra Nova Nova, na cidade de Valinhos, São Paulo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

CONTRATADA: JUSTI & MAIAN LTDA - EPP, com sede à Rua Fernando da Cruz Passos, nº 449, Jardim Chapadão, Campinas, São Paulo, CEP 13.070-149, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.030.161/0001-89.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, da Carta Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos, 28 de março de 2019.

Pela CONTRATANTE:

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO TOSTO
Secretário de Licitações

PAULO ROGERIO SABIONI
Secretaria de Esportes e Lazer

MARCOS LUIZ JULIATTO
Diretor do Departamento de Esportes

Pela CONTRATADA:

JUSTI & MAIAN LTDA - EPP
TIAGO MAIAN JUSTI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

- Manutenção, Instalação e Reparos dos equipamentos: fornecimento, instalação de elétrica e hidráulica, e, em sistema de comodato, de Conjuntos de Filtro e Bomba, Trocadores de Calor Elétricos e Capa Térmica tipo bolha;
- Acompanhamento de químico responsável.

*Manutenção preventiva e corretiva da piscina, consiste em:

- Controle da qualidade da água por meio do tratamento químico (desinfecção-cloração, floculação e correção do PH-potencial de hidrogênio) a ser realizado pelo químico responsável. Limpar e aspirar a piscina de forma a manter a água limpa e cristalina, sem insetos e resíduos que se acumulam, incluindo escovação do tanque, azulejos, rejuntas, limpeza de bordas e lavapés, remoção de sujeiras suspensas e limpeza do cesto de pré-filtro da moto bomba, sendo duas vezes por semana nos horários pré-definidos pela Secretaria responsável.

Fazer a manutenção básica do dosador de tabletes (limpeza e troca de anéis de vedação) e clorador líquido, incluindo o equipamento dosador.

Lembrando que todo material de consumo para a limpeza, tratamento, conservação e os produtos químicos necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela empresa contratada;

Deverão ser fornecidos materiais de limpeza e produtos químicos em embalagem original, com a indicação da marca, do registro do produto e da procedência, devidamente aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e em quantidade suficiente para a execução de serviços.

* Realizar mensalmente exame bacteriológico (parâmetro: coliformes fecais da água das piscinas).

As dosagens dos produtos no tratamento da água deveram indicar os seguintes índices:

Equilíbrio químico = PH -7.2 a 7.8

Água - pH/AT = AT - 80 a 120ppm

Residual cloro = 0,5 a 2,0

Estabil. Cloro = 50-80ppm

Paredes sem formação de algas/limo

* Fornecimento, manutenção preventiva e corretiva, instalação de elétrica e hidráulica em sistema de comodato de: quatro conjuntos de filtro e bomba com capacidade de filtração de 18,4 m³/h cada totalizando 73.6 m³/h - 588 m³/8 horas, quatro trocadores de calor elétricos com capacidade de 180.000 BTUs cada, totalizando 720.000 BTUs e Capa Térmica tipo bolha nas medidas das piscinas e em caso de dano deste material a Secretaria responsável reembolsará o prejuízo.

A manutenção preventiva e corretiva consiste em: todas as motobombas, painéis, filtros, aquecedores solar, trocadores de calor e aquecedores a gás, incluindo reparo e substituição de peças. O equipamento que necessitar reparo ou troca de peças deverá ser recolhido pela Contratada e substituído por outro equipamento em até 24 horas após a solicitação de manutenção efetuada pela Secretaria responsável para que o bom funcionamento das piscinas não seja prejudicado.

As águas das piscinas deverão manter 29° Celsius o ano todo, ininterruptamente.

* A empresa contratada deverá obedecer às normas técnicas e de segurança em vigor na realização dos serviços e utilizar equipamentos e materiais adequados às necessidades que se apresentarem.

PROS _____ / CRM _____ / ACV _____ / JMAIAN _____